

Rio de Janeiro, 04 de janeiro de 2019.

Manifestante: Deividi Souto Souza

Código de Manifestação: 181.023.523.775

Prezado Senhor,

Em atenção à manifestação em referência cadastrada no Sistema Informatizado da Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, que solicitou "o Plano e Ação constante no Processo 219.001-6/14 e no Processo 218.128-5/15", foi constituído o Documento TCE-RJ nº 035.029-6/18 para atendimento ao seu pedido de acesso à informação, formulado com base na Lei Federal nº 12.527/2011.

Em resposta, o Setor Especializado informou que o referido processo possui caráter sigiloso, não podendo ser fornecida a cópia solicitada, pois o inciso IV, do artigo 11, da Resolução TCE-RJ nº 275/13, que dispõe sobre o acesso à informação pública, nos termos da Lei Federal nº 12.527/11, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, estipula que não serão atendidos os pedidos de acesso à informação que estejam protegidos por sigilo assegurado por lei ou decisão judicial. Ressaltamos ainda que o requerente não figura como oficiado nos autos do processo TCE-RJ nº 219.001-6/2014 (Sessões Plenárias de 09/12/14, 24/11/15, 10/11/16 e 23/10/18) e nem nos autos do processo TCE-RJ nº 218.128-5/15 (Sessão Plenária de 14/04/16).

Resolução TCE-RJ nº 275/13

Art. 11. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação que:

(...)

IV - envolvam informação classificada como reservada, secreta ou ultrassecreta, ou que digam respeito a informações protegidas por sigilo assegurado por lei ou decisão judicial.





(...)

Entretanto, caso V Sª deseje poderá interpor, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no site do TCE-RJ da carta resposta, recurso ao Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ, conforme disposto no artigo 15, da Lei 12.527/2011 e no *caput* e § 2º, do art.13 da Resolução nº 275/13.

Lei nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011.

Art. 15. No caso de indeferimento de acesso a informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência.

(...)

Resolução TCE-RJ nº 275/13

Art. 13. No caso de indeferimento de acesso às informações ou após as razões da negativa do acesso pelo órgão competente, poderá o interessado interpor recurso ao Plenário do Tribunal.

(...)

§ 2º Negado o acesso à informação em sede recursal, a decisão se torna irrecorrível.

A Ouvidoria do TCE/RJ agradece seu contato e coloca-se a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que porventura se façam necessários.

Atenciosamente, ouvidoria@tce.rj.gov.br

